



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Portaria N.º 01/2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 01/2025.

**RESOLVE:**

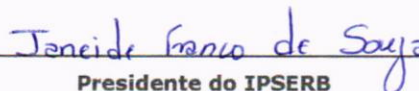
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 05 de dezembro de 2024** (data do óbito), em favor do Sr. Severino Teófilo da Silva, portador do RG n.º 15.291.862 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.645.414-72, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor público municipal inativo, Sra. Terezinha Silva, portadora do RG n.º 2025694 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.201.124-53, aposentada no cargo efetivo de Gari, cujo óbito se deu em 05 de dezembro de 2024.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, II, no art. 26, I da Lei Municipal n.º. 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2024. (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 20 de Janeiro de 2025.



**Presidente do IPSEB**

**Janeide Franco de Souza  
PRESIDENTE**